

São José do Rio Preto - SP, 05 de junho de 2019.

Ao  
Senhor Marcus Vinicius da Silveira  
Pregoeiro do CIGA – Consórcio de Informática na Gestão Municipal Pública.

**Ref.: Impugnação ao Edital de Pregão Presencial nº 03/2019 - Republicado.**

A empresa **Geodados Geoprocessamento e Serviços Aéreos Especializados Ltda.**, CNPJ nº 03.338.574/0001-62, com endereço à Rua Inglaterra nº 840, Vila Nossa Senhora de Fátima, São José do Rio Preto/SP, neste ato representada por seus sócios, vem mui respeitosamente apresentar

**IMPUGNAÇÃO**

conforme previsto no art. 41, da Lei nº 8.666/93, quanto aos seguintes itens do Edital:



**Item 1:** O certame em questão será na modalidade Pregão Presencial. A modalidade da licitação escolhida pelo ente da Administração Pública não se encontra na esfera de discricionariedade, mas está vinculado ao preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 22 e seguintes da Lei nº8.666/93.

A modalidade Pregão, prevista na Lei 10.520, foi instituída para aquisição de bens e serviços **COMUNS**, os quais são definidos pelo Parágrafo Único do art. 1º como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usais no mercado.

O objeto do presente certame é *Contratação de empresa para fornecimento de sistema integrado de tecnologia, contemplando a implantação, manutenção e personalização para a identificação das políticas, mecanismos e procedimentos que permitam a geração, a gestão, o acesso, o compartilhamento, a disseminação e o uso de dados geoespaciais, na forma de um Sistema de Informações Georreferenciadas (SIG) voltado à gestão do cadastro imobiliário e integrado aos demais sistemas dos Municípios e aos sistemas do CIGA, por meio de plataforma web compatível com os principais navegadores do mercado.*

Observa-se que o objeto é complexo, e envolve serviços da área de tecnologia e da **área de engenharia**, ambos incompatíveis com a definição de serviços comuns, especialmente considerando as especificidades técnicas necessárias à execução e obtenção dos resultados almejados.

Ademais, no caso dos serviços de engenharia, a Resolução nº 1.116/2019 prevê que:

“Art. 1º Estabelecer que as obras e os serviços de Engenharia e de Agronomia, que exigem habilitação legal para sua elaboração ou execução, com a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, **são serviços técnicos especializados.**”



§ 1º Os serviços são assim caracterizados por envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, por abarcarem risco à sociedade, ao seu patrimônio e ao meio ambiente, e por sua complexidade, exigindo, portanto, profissionais legalmente habilitados e com as devidas atribuições.”

Além da complexidade dos serviços contratados deve-se levar em consideração o valor estimado do lote em R\$ 26.175.611,07 (vinte e seis milhões e cento e setenta e cinco mil e seiscentos e onze reais e sete centavos).

Nos termos do art. 23, II, “c” da Lei de 8.666 para compras e serviços que não sejam de engenharia, acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão e quatrocentos e trinta mil), deve ser utilizada a **modalidade concorrência**. Porém, considerando que parte dos serviços tem natureza de serviços de engenharia, deve ser considerado o valor previsto no art. 23, I, “c” do mesmo diploma legal, ou seja, contratações acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), conforme valores atualizados pelo Decreto ° 9.412/2018.

Em ambas as hipóteses, é nítido que a modalidade de licitação deve ser adequada, passando o edital para a modalidade de concorrência.

**Item 2:** Também carece de readequação o Termo de Referência – Anexo I, a partir do item 4 – Especificações Técnicas do Sistema Licitado.

O fundamento reside no fato de que o objeto do certame destaca a contratação de sistema de informática, contudo, alguns serviços abaixo especificados referem-se a serviços de geoprocessamento, que é prestado exclusivamente por empresas de engenharia, tais como:

“4.1.6 Quando o sistema tributário municipal dispor de interface de integração, o sistema deverá trabalhar de forma integrada com o sistema tributário usado pelos Municípios contratantes, armazenando e

auditando todas as transações e os usuários que as originaram, via sistema web service, com compartilhamento de dados cadastrais e fiscais de imóveis.

4.1.11 O sistema deverá permitir a inserção e o gerenciamento das informações cadastrais de todas as pessoas físicas e jurídicas, ruas, bairros, Imóveis, quadras, perímetro urbano, planta genérica de valores

4.3.4 O cadastro de usuários do ambiente externo, como por exemplo os proprietários de imóveis, deverão ser feitos via internet. A liberação e o nível de acesso dos usuários deverão ser feitas pelo administrador do sistema na prefeitura.

4.3.5 O sistema deverá possuir a função de 'auto declaratório' que permitirá ao contribuinte fornecer informações complementares do imóvel, como alterações e ampliações, mudança de propriedade e fotos do imóvel, que serão analisadas pelo órgão municipal.

4.3.6 O sistema deverá permitir a inserção de dados dos imóveis vizinhos aos do contribuinte, de forma a contribuir para a atualização do cadastro imobiliário, quando permitido pela legislação.

4.7 Do cadastro imobiliário

4.7.1 Todos os dados pertinentes aos imóveis disponibilizados pelo Município, de forma eletrônica, deverão ser importados do(s) sistema(s) tributário(s) do Município e armazenados nesse sistema, exceto os imóveis pertencentes a contribuintes sem CPF/CNPJ.

4.7.2 O sistema deverá contemplar/desenhar a numeração das quadras, permitindo que seja escolhido o seu número de acordo com a sua localização na zona e setor a que pertencer, e nessa quadra deverá ser informado o ponto inicial e o sentido para a numeração dos lotes.

4.7.3 Para cada imóvel geolocalizado, o sistema deverá gerar de forma automática, a partir de um ponto inicial, de um sentido e de um número de quadra, previamente estabelecido com base no somatório das testadas dos lotes, uma inscrição imobiliária correspondente a sua localização e de acordo com a sua zona, setor e quadra.

4.7.4 Os históricos de todas as alterações, feitas no cadastro imobiliário do sistema, deverão ser armazenados e poderão ser consultados a qualquer tempo por seus usuários.

4.7.5 Os itens das características dos imóveis deverão ser gerenciáveis com a condição de criação e alteração.

4.7.6 O Boletim do Cadastro Imobiliário – BCI de qualquer imóvel deverá ser disponibilizado para impressão e visualização de qualquer ano, a partir da implantação desse sistema.

4.7.7 O sistema deverá ser capaz de apresentar em tela ou impresso o boletim do cadastro imobiliário do imóvel do ano corrente, com suas características que formam a base de cálculo dos Impostos e taxas, os valores das construções e do terreno, de acordo com a sua localização

na planta genérica de valores, bem como o valor do metro quadrado da construção.

4.7.8 O sistema deve permitir ser informado, em todos os imóveis usados pela Administração Pública, se o imóvel é próprio ou locado, além de uma descrição que identifique a destinação do imóvel.

4.7.9 O sistema deve permitir a gestão do cadastro imobiliário de forma a diferenciar os imóveis rurais e urbanos, apresentando para o sistema tributário de acordo com suas especificações.

4.11 Dos utilitários do sistema

4.11.1 Gerador de arquivos de pessoas e imóveis para exportação para outros sistemas via web service ou outro meio disponível.

4.11.2 Página de apresentação da movimentação de dados por usuário e de informações relevantes para gestão das ações no cadastro: Locais de Trabalho da Prefeitura, Quantidade de Ruas e Bairros, Quantidade Imóveis Ativos e Imóveis Inativos, Imóveis Desmembrados, Imóveis Remembrados, Imóveis Construídos, Imóveis Não Construídos, Imóveis Incorporados, Imóveis Transferidos, Imóveis exportados, novos imóveis no último mês, Imóveis alterados/modificados no último mês.

4.11.3 Sincronizador de código do imóvel no sistema tributário.

4.11.4 Exportar imagem do mapa visualizado na tela.

4.11.5 Abrir o mapa na mesma localização em que o usuário estiver.

4.11.6 Ferramenta para medir retas no mapa.

4.11.7 Ferramenta para medir áreas no mapa.

4.11.8 O sistema deve permitir ao usuário clicar no mapa e capturar as coordenadas do local clicado com a opção de visualizar as coordenadas em UTM, Grau Minuto e Segundo ou Grau Decimal.

4.11.9 O sistema deve permitir a consulta de um ponto por coordenadas com a opção de informar as coordenadas em UTM, Grau Minuto e Segundo ou Grau Decimal.

4.11.10 O sistema deve oferecer uma consulta de imóveis por Código ou inscrição imobiliária.

4.11.11 Opção de Navegação no mapa em full-screen.

4.11.12 O sistema deve permitir ao usuário habilitar várias layers ao mesmo tempo para visualização.

4.11.13 Ao clicar em cima do lote, quadra, logradouro e unidade, o sistema deve listar suas respectivas informações e mostrar as ferramentas que possam ser utilizadas no mesmo, como por exemplo edição das informações cadastrais, Edição da geometria (desenho), histórico das alterações, entre outras ferramentas.

4.11.14 O sistema deve permitir a visualização pública na internet dos mapas de PGV, Zoneamento, Logradouros e Bairros.

4.11.15 Para contribuintes donos de imóveis que acessarem a central do usuário na internet, o sistema deve apresentar lista de seus imóveis e permitir a impressão de boletins.”

Não está claramente demonstrado no edital se os dados necessários para execução dos serviços mencionados já foram obtidos pelo consórcio ou pelo municípios que o integram, logo, o edital peca pela ausência de clareza e transparência, necessárias à contratação com o Poder Público.

### **Conclusão**

Considerando os itens impugnados em relação ao edital, **REQUER-SE** que sejam alterados e corrigidos, sob pena de violação aos princípios constitucionais previstos no art. 37 da CF.

Finalmente, **REQUER-SE** que o presente certame seja **SUSPENSO** para que a Comissão de Licitações efetue as adequações necessárias referente aos apontamentos realizados na presente impugnação, suprimindo às irregularidades apontadas no edital, sob pena de nulidade do certame.

Termos em que, pede deferimento.



**Geodados Geoprocessamento e Serviços Aéreos Especializados Ltda.**  
**Elton S. Campos**